

«Protocolo de Parceria para integrar a rede de Clubes Ciência Viva»

Entre:

Primeiro Contraente: **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com número de identificação fiscal 505 181266, com sede no Largo da República, em Leiria, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes em cumprimento da alínea a) do n.º 1, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Segundo Contraente: **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RAINHA SANTA ISABEL**, adiante designado por AERSI, pessoa coletiva n.º 600077624, com sede na Rua da Quinta 311, 2425-279 Carreira, neste ato representada pela sua Diretora, Dra. Adélia Maria Leal Lopes.

Considerando que:

i. O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória aponta para uma educação escolar em que os alunos constroem e sedimentam uma cultura científica de base humanista, mobilizando a compreensão de processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto cidadãos;

ii. Os Clubes Ciência Viva na Escola são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas inovadoras;

iii. Os Clubes Ciência Viva na Escola fomentam a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;

iv. A aplicação dos Programas de Inovação Curricular e Autonomia das Escolas encontra nos Centros Ciência Viva parceiros estratégicos da maior importância para os Clubes Ciência Viva na Escola.

v. Nos termos das alíneas d) e k) do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do ambiente e saneamento básico.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Parceria, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Âmbito

O Município e o AERSI propõem-se estabelecer formas de cooperação, tendo em vista o aproveitamento desta sinergia, através dos seus meios humanos nos domínios das competências estabelecidas entre o Centro de Interpretação Ambiental e o Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, para uma conjugação de ações, no âmbito do alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola e decorrente de candidatura/financiamento que venha a ser aprovada/o para a criação de um novo Clube Ciência Viva na



Escola conforme consta no Aviso de Abertura de Concurso Nº 03/C06-i04.02/2022, cujo prazo de candidatura termina a 25 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objeto

O presente protocolo tem em vista a promoção de ações que estabeleçam a cooperação entre as outorgantes no âmbito da criação de um novo Clube de Ciência Viva.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do Município

Compete ao Município, através do Centro de Interpretação Ambiental:

- a. Apoiar o desenvolvimento de atividades educativas no Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel;
- b. Cooperar com o Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel no desenvolvimento profissional contínuo dos professores convergente com o objeto e a missão do Centro de Interpretação Ambiental;
- c. Aproximar as escolas das fontes de conhecimento e tecnologia – instituições científicas e de ensino superior, empresas com I&D – fomentando uma ligação mais estreita à comunidade científica e à própria produção de conhecimento e inovação.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações do AERSI

Compete ao AERSI, através do Agrupamento Rainha Santa Isabel:

- a. Fomentar a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
- b. Assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto estabelecimento de ensino da rede pública, durante a realização das atividades;
- c. Estabelecer com as partes formas de cooperação que permitam identificar outras medidas concretas de envolvimento de professores e alunos com vista à melhoria da educação e cultura científicas.

CLÁUSULA QUINTA

Acompanhamento e avaliação

O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo serão assumidos conjuntamente pelas partes, cabendo a cada uma delas a designação do respetivo representante para o desempenho desta tarefa.

CLÁUSULA SEXTA

Vigência e Validade

1. O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos e vigorará por tempo indeterminado, desde que se mantenham as condições indicadas no objeto do presente protocolo.
2. O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo entre as partes. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresse acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

CLÁUSULA SÉTIMA

Casos omissos e dúvidas

Para além das obrigações previstas no âmbito do presente protocolo de parceria, o mesmo não gera quaisquer direitos ou deveres entre as partes outorgantes, nem qualquer tipo de responsabilidade.



Câmara Municipal de Leiria
www.cm-leiria.pt



As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do mesmo, serão resolvidas conjuntamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria e pela Diretora do Agrupamento de Escola Rainha Santa Isabel, procurando-se soluções, reduzidas a escrito, baseadas no mútuo acordo e no interesse de ambas as partes.

Declararam os outorgantes que aceitam as condições exaradas no presente protocolo, que exprime fielmente a vontade das partes, pelo que vão assiná-lo em duplicado, em sinal da sua conformidade, ficando cada parte com um exemplar do mesmo.

Leiria, 21 de julho de 2022

Gonçalo Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Adélia Maria Leal Lopes
Diretora do Agrupamento de Escolas